



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Gabinete do Prefeito

Página 1 de 1

LEI Nº 709/2009 DE 30 DE JUNHO DE 2009.

*Considera área rural em urbana no
Município de Jaguaribara e dá outras
Providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Edvaldo Almeida Silveira, Prefeito do Município de Jaguaribara – CE sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada como área urbana de promoção religiosa, cultural e artística, a área rural de 20,8 hectares, representada pela a planta anexa, administrada pela Associação dos Vaqueiros do Parque José Nogueira do Baltazar, inscrita no CNPJ sob o nº. 01847099/00001-24, localizada na Fazenda Baltazar, confinando AO NORTE, AO SUL E AO LESTE, com Mateus Peixoto Nogueira e ao OESTE, com a Rodovia Santos DUMONT.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior será utilizada como ÁREA DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS do Município de Jaguaribara, dando destaque às tradicionais e regionais festa de vaquejada que resgatam a cultura do homem do campo.

Art. 3º - Na área descrita no artigo 1º consta Escola Municipal de Educação Infantil, ampla área de estacionamento, banheiros, churrascurias, lanchonetes, clube de festas, pista de vaquejada e outros espaços físicos para o acesso do público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 30 de junho de 2009.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL